

ANEXO VI-MINUTA DO CONTRATO

SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO 231, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS - FMAS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 360, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pela Gestora a senhora MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF/MF: Nº 012.794.801-57 e RG: 773.522 SSP/TO, residente e domiciliada Na Avenida Brasil, Centro nesta cidade de Ananás, Estado do Tocantins.

CONTRATADA: empresa _____, sediada na cidade de _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada _____.

OBJETO: Aquisição de Veículos Hatch - Tipo Passageiro, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ananás-Tocantins.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da **Licitação Pregão 02/2021**, na **Forma Eletrônica, Processo 231/2021**, homologada em _____, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 396 de 01 de junho de 2020. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 02/2021** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 231/2021**.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a Veículo tipo “hatchback”: Cor: • Sólida / Branca Motorização: • Alimentação: Biocombustível - Gasolina e Álcool; • Cilindros: 04 em linha; • Cilindradas : Mínimo de 999 cm³ totais; • Potência mínima: 73 cavalos; • 8 Válvulas Câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Injeção eletrônica. Direção, roda e pneu: • Roda: mínimo aço aro 14” com calotas integrais, máximo 15”; • Pneus: mínimo 165/65 mm e compatível com a roda, • Estepe no

Rua Quintino Bocaiúva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás – TO.



mesmo padrão da roda e do pneu; • Direção hidráulica. Dimensões: • Capacidade do Tanque de combustível: mínimo de 48 Litros; • Porta-malas com capacidade mínima de 280 Litros; • 04 portas laterais; • Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Segurança: • Travas elétricas nas 04 portas; • Barras de proteção lateral; • Ar- condicionado integrado frio e quente; • Alarme sonoro e luminoso com acionamento / desativação por controle

- remoto. Freios: Freios dianteiros a disco Freios traseiros a tambor, Demais itens:
- 2.1 Vidros com película protetora, • Tapetes internos de borracha, • Rádio AM/FM estéreo com CD player e/ou USB original de fábrica, • Auto falantes; • Mínimo – vidros elétricos dianteiros; • Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAM.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 02/2021** na forma eletrônica;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO:

- 4.1 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;

- 5.1 O Item deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;
- 5.2 O item deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ananás, sito Avenida Duque de Caxais, numero 300, centro, CEP: 77.890-00 Ananás Tocantins. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Rua Quintino Bocaiúva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás – TO.





**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Adm.: 2021/2024
CNPJ: 14.797.972/0001 - 63



N: 12610

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$
(.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ananás, mediante a tranferencia entre conta corrente em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Fiscalização do contrato ou ata de registro de preço ocorrera por conta da servidora responsável serviços objeto deste processo administrativo serão acompanhado e fiscalizado pelo senhor WEMERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 003.587.571-26, nomeado através de portaria 81 de 18 de janeiro de 2021 ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	de	o programática	nto de despesa		
14	16	08.244.1331.1306	4.4.90.52	354	10/798

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

Rua Quintino Bocaiúva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Adm.: 2021/2024
CNPJ: 14.797.972/0001 - 63



PROTOCOLADO

N: 1274

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de ANANAS-TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- 14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANANÁS TOCANTINS AOS ----- DE -----2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA
GESTORA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço: Nome
do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

CPF: _____ Nome:

CPF: _____ Nome:


Rua Quintino Bocaiúva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.